



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Barreiros*

Portaria CBAR/IFPE nº 17, de 05 de fevereiro de 2025

Autoriza a publicação do Edital nº 02/2025.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARREIROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 513/2024, de 03/05/2024, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no DOU nº 86, de 06/05/2024, seção 2, página 18, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado pelo Decreto de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 34 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital CBAR/IFPE nº 02, de 05 de fevereiro de 2025, que torna público o Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2025.1 dos cursos superiores do *Campus Barreiros*, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Caetano Cláudio Pereira Júnior

DIRETOR GERAL



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Barreiros  
Direção-Geral

**EDITAL nº 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROCESSO DE INGRESSO 2025.1**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BARREIROS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2025.1 dos cursos de graduação do *Campus Barreiros*, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

**1. DOS CURSOS OFERECIDOS**

1.1 Serão oferecidos o curso Tecnologia em Agroecologia e o curso Licenciatura em Química para o primeiro semestre letivo do ano de 2025 no *campus Barreiros*.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Poderá inscrever-se para concorrer aos cursos Tecnologia em Agroecologia e Licenciatura em Química o/a candidato/a que:

- a) possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- b) apresente a documentação exigida no item 8 deste Edital.

**3. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR**

3.1 O processo seletivo complementar 2025.1 será realizado para cursos superiores considerando o desempenho escolar em Língua Portuguesa, Matemática e prova de redação.

3.2 A Redação terá caráter classificatório, porém o candidato terá que obter nota superior a zero.

3.2.1 A redação abrangerá tema atual e específico para esta seleção, o local e data para sua realização está disponível no anexo A.

**4. DO SISTEMA DE COTAS**

4.1 O IFPE reserva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para cursos técnicos integrados) ou ensino médio (para cursos de graduação) em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 4.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
- b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

4.2 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 4.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrerem às vagas reservadas de que trata o subitem 4.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.4 Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 4.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio, em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.7 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.8 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou pela ampla concorrência.

## 5. AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

5.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q e LI\_Q, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

### 5.2 Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

5.2.1 A autodeclaração do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

5.2.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.2.2 Os candidatos negros deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento; e

b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

*Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo Seletivo Complementar 2024.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).*

c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado/a por mais 3 (três) segundos; e

d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

*Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo Seletivo Complementar 2024.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).*

5.2.3 A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;

b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;

c) não use óculos escuros;

d) não use maquiagem;

e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;

f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;

g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;

h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;

i) o vídeo deverá ser individual; e

j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

5.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

### **5.3 Aferição da condição de indígena autodeclarada**

5.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deverá ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

5.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

### **5.4 Aferição da condição de quilombola autodeclarada**

5.4.1 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo> ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo M), assinada pelo/a presidente/coordenador/a ou outra liderança da Associação Quilombola a qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

### **5.5 Do envio das informações**

5.5.1 Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail [processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br), no período estabelecido no cronograma (Anexo B), o conteúdo relacionado a seguir:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver subitens 7.2.2 e 7.2.3);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E);

b) para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E).

c) para autodeclarados quilombolas:

- certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo M);
- documento de identificação (frente e verso); e,
- formulário de autodeclaração (Anexo E).

5.5.2 Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis, em formato de imagem ou PDF, com tamanho máximo de 3 MB.

5.5.3 Para efeito de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no Formulário de Autodeclaração (Anexo E), autorizar o uso de imagem/áudio.

5.5.3.1 A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização do procedimento e a análise de recursos da heteroidentificação.

### **5.6 Da confirmação da autodeclaração**

5.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena ou quilombola serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

5.6.2 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.

5.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

5.6.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

5.6.5 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), apresentado pelo/a candidato/a.

5.6.6 As comissões designadas aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo> ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo L), apresentada pelo/a candidato/a.

5.6.7 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.6.8 O/A candidato/a que não enviar o conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

## 5.7 Dos resultados e recursos das aferições

5.7.1 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/>, conforme cronograma (Anexo B), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5.7.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso pelo e-mail [processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br), no período estabelecido no cronograma (Anexo B).

5.7.3 Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) poderão ser visualizados no e-mail informado no Formulário de Inscrição, na data estabelecida no cronograma (Anexo B).

5.7.4 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

5.7.5 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.7.2.

5.7.6 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

5.7.6.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

5.7.7 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://portal.ifpe.edu.br/barreiros/>, conforme cronograma (Anexo B).

5.8 O/A candidato/a que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

5.9 A situação dos candidatos constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

5.10 A participação dos candidatos no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

## 6. DA OFERTA DE VAGAS

6.1 Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, deverá ser observado o quadro abaixo:

PPI - Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
PcD - Pessoa com Deficiência (9,86% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
≤ - Menor ou igual
<b>Oriundos do Campo</b> - Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola.

## 6.2 CURSOS SUPERIORES

Para candidatas com ensino médio ou equivalente concluído até a data da matrícula.

QUADRO 5 - Cursos Superiores												
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	
Barreiros	Tecnologia em Agroecologia	Diurno	4	2	2	1	1	1	1	1	1	15
Barreiros	Tecnologia em Agroecologia (ENEM)	Diurno	4	2	2	1	1	1	1	1	1	15
Barreiros	Licenciatura em Química	Noturno	4	0	1	1	0	1	1	1	0	10
Barreiros	Licenciatura em Química (ENEM)	Noturno	4	0	1	1	0	1	1	1	0	10

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, a qual será remota, por meio do e-mail [processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br), informando no título do e-mail o nome completo do candidato e o curso no qual deseja concorrer a uma vaga (NOME DO CANDIDATO / CURSO DE INTERESSE) anexando os documentos comprobatórios das notas ou presencialmente no protocolo do Campus Barreiros..

7.2 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3 Para proceder à inscrição no Processo de Ingresso, o/a candidato/a deverá:

- satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- optar por apenas um curso;
- preencher corretamente, todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição;
- anexar documento que comprove as pontuações, notas ou médias inseridas no ato da inscrição, conforme quadro abaixo:

QUADRO 8 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	
CURSOS	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)

Superior	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou</li> <li>2. Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19); ou</li> <li>3. Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja;</li> <li>4. Nota do Enem</li> </ol>
----------	--

7.4 O histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, **DEVERÁ:**

- a) ser apresentado em frente e verso (quando houver);
- b) conter o nome completo do/a candidato/a;
- c) conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a;
- d) conter a identificação da escola;
- e) conter assinatura física ou eletrônica, do responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino), ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender o que segue:
  - Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição);
  - Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessita de carimbo e nem de assinatura física;
  - Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessita de carimbo e nem de assinatura física ou eletrônica.
- f) ser digitalizado na íntegra;
- g) estar legível e sem rasuras;
- h) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- i) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

7.4.1 Caso não seja possível anexar o histórico escolar ou certificado de conclusão, o/a candidato/a poderá anexar declaração, conforme modelo constante no Anexo F deste Edital, observando as exigências contidas no subitem 7.4.

7.5 O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), a certificação do ensino médio através do Enem ou da Nota do Enem

**DEVERÁ:**

- a) conter o nome completo do/a candidato/a;
- b) ter a(s) edição(ões) do Encceja;
- c) ter o CPF do/a candidato/a;
- d) ter as pontuações obtidas no exame;
- e) apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g) ser digitalizado na íntegra;
- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- j) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

7.6 O/a candidato/a estrangeiro/a, exceto os de países **lusófonos** <sup>1</sup>, deverá anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 10 MB, em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e não protegido por senha.

<sup>1</sup> País, território, nação cuja língua oficial ou materna é a Língua Portuguesa ou Português.

7.7 O CPF informado na inscrição deverá ser do/a candidato/a, e não do pai, da mãe ou do/a responsável, e não necessita ser anexado no momento da inscrição.

7.8 O documento de identificação do/a candidato/a não necessita ser anexado no momento da inscrição.

7.9 Os candidatos que apresentarem históricos escolares, ou documentos equivalentes, ou certificados com divergências em relação ao nome civil registrado no formulário de inscrição deverão anexar documento que comprove a alteração do registro civil (por motivo de mudança de nome, gênero ou casamento, por exemplo).

7.10 Para os fins do processo seletivo complementar 2025.1, serão considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas polícias militares, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e magistratura; carteira expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto); e Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE).

7.11 Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no processo seletivo complementar 2025.1.

7.12 Em caso de envio de mais de uma resposta por candidato, será considerado o último envio.

7.13 O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.

7.14 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por correio, ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

7.15 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a) com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do/a candidato/a;
- c) sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);
- d) sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento;
- e) ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);
- g) com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);
- h) protegidos por senha; e
- i) diferentes dos exigidos neste Edital.

7.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.17 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, a pedido do/a candidato/a ou do/a responsável legal, todas as informações registradas no formulário de inscrição também serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, que deverão arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

7.18 O IFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão de internet.

7.19 Recomenda-se ao/à candidato/a e ao/à responsável legal a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição antes de concluir a inscrição.

7.20 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 8. DA INSERÇÃO DAS NOTAS / DA COLETA DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1 As notas serão coletadas pelos membros da comissão de acordo com documento previsto no quadro 8 do item 7 deste edital, enviado pelo/a candidato/a através do e-mail ou informado de forma presencial:

- a) **ensino médio regular:** no caso de o/a candidato/a ter cursado o ensino médio de forma regular (1º ao 3º ano), deverá ser inserida para o 1º e 2º ano uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;
- b) **certificação do ensino médio pelo Encceja:** no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;
- c) **ensino médio com duração diferente de 3 (três) anos:** caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros):

— de periodicidade anual, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada ano e dividindo pelo número de anos letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último ano:

Exemplos: Ensino médio com periodicidade de 4 (quatro anos)

	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
<b>Exemplo 1</b>	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 8,83$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
<b>Exemplo 2</b>	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		

— de periodicidade semestral, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada semestre e dividindo pelo número de semestres letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último semestre.

Exemplos: Ensino médio com periodicidade semestral de 8 (oito semestres)

	1° Semestre	2° Semestre	3° Semestre	4° Semestre	5° Semestre	6° Semestre	7° Semestre
<b>Exemplo 1</b>	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,5)	Língua Portuguesa (Nota 7,5)	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 10,0)

Exemplo 2	1° Semestre	2° Semestre	3° Semestre	4° Semestre	5° Semestre	6° Semestre	7° Semestre
	Matemática (Nota 9,0)	Matemática (Nota 8,5)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	-	Matemática (Nota 8,0)
Teremos então: $(9,0 + 8,5 + 8,0 + 8,0 + 8,0 + 8,0) \div 6 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)							

**d) ensino médio em modelo não seriado anual:** no caso de candidato/a que concluiu o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

**f) modalidade EJA médio:** no caso de candidato/a que cursou o ensino médio na modalidade EJA, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos seguintes anos/séries/módulos/eixo:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Ensino médio na modalidade EJA

	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
Exemplo 1	Língua Portuguesa	8,00	-	-	-
	Teremos então: $8,0 \div 1 = 8,0$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)				
	Matemática	-	9,0	-	-
	Teremos então: $9,0 \div 1 = 9,0$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)				
Exemplo 2	Língua Portuguesa	8,0	-	7,0	-
	Teremos então: $(8,0 + 7,0) \div 2 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)				
	Matemática	-	9,0	-	7,5
	Teremos então: $(9,0 + 7,5) \div 2 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)				
	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV

<b>Exemplo 3</b>	Língua Portuguesa	8,0	6,0	7,0	9,0
		Teremos então: $(8,0 + 6,0 + 7,0 + 9,0) \div 4 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
	Matemática	7,0	9,0	8,0	-
		Teremos então: $(7,0 + 9,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

**g) ensino médio com histórico misto:** no caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos, séries, módulos, eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

**Exemplos:** Histórico misto – Ensino médio cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA

<b>Exemplo 1</b>	<b>Média do 1º Ano (regular)</b>	<b>Média do II Módulo (EJA)</b>	<b>Média do III Módulo (EJA)</b>
	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)
	Teremos então: $(8,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
<b>Exemplo 2</b>	<b>Média do 1º Ano (regular)</b>	-	<b>Média do III Módulo (EJA)</b>
	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		
<b>Exemplo 3</b>	<b>Média do 1º Ano (regular)</b>	<b>Média do 2º Ano (regular)</b>	<b>Média do III Módulo (EJA)</b>
	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 8,0)
	Teremos então: $(9,0 + 7,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		

8.1.1 Durante o período de inscrições, a comissão de processo seletivo complementar 2025.1 procederá a análise documental e poderá solicitar retificação das inscrições por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

## 8.2 Regras complementares

8.2.1 No caso de históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem as notas das disciplinas em todos os anos/séries/fases/eixos/módulos cursados, o/a candidato/a deverá preencher as notas que faltam com a média aritmética das notas que possui, observado os anos/séries/fases/eixos/módulos exigidos.

**Exemplo:** Histórico do ensino médio regular (1º ao 3º ano) não apresenta nota de um dos anos exigidos.

Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Língua Portuguesa (nota 8,5)	-	Língua Portuguesa (nota 7,5)

Média das notas que possui:  $8,5 \div 1 = 8,50$   
(Média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição no campo correspondente ao 2º ano)

8.2.2 No caso de históricos, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, mas que apresentem disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas.

<b>Exemplo 1</b>	Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Gramática (nota 10,0)	Redação (nota 8,0)	Linguagem (nota 7,5)
	Teremos então: $(10,0 + 8,0 + 7,5) \div 3 = 8,5$ (média da disciplina de Língua Portuguesa)		
<b>Exemplo 2</b>	Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Álgebra (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: $(7,0 + 8,0 + 8,5) \div 3 = 7,83$ (média da disciplina de Matemática)		

8.2.3 Para o cálculo do subitem 8.2.2, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, estejam elencadas no quadro a seguir:

Disciplina exigida	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética
Língua Portuguesa ou Português	Linguagem Redação Produção Textual Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética Álgebra Geometria Matemática e Suas Tecnologias

8.2.4 Nos casos em que constarem no histórico, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, **não deverá** ser realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

<b>Exemplo 1</b>	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Língua Portuguesa (nota 10,0)	Produção Textual (nota 8,0)	Literatura (nota 7,5)
	Teremos então: <b>10,0</b> como a média da disciplina de Língua Portuguesa		
<b>Exemplo 2</b>	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Matemática (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: <b>7,0</b> como a média da disciplina de Matemática		

8.2.5 Caso o/a candidato/a tenha obtido conceito, e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo H deste Edital.

8.2.6 Nas hipóteses de o histórico escolar ou documento equivalente não apresentar os conceitos ou estes não estiverem previstos na tabela de equivalência (Anexo H), o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove a correspondência entre conceito e nota numérica, conforme exigido neste Edital.

8.2.7 No caso de histórico escolar de estudante que tenha cursado disciplina em regime de progressão parcial, deve ser considerada a nota que o/a candidato/a obteve para aprovação na disciplina.

8.2.8 As médias das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, deverão ser inseridas dentro da escala de 0 a 10, sendo consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.9 No caso de candidato/a que tenha notas de 0 a 100, estas deverão ser convertidas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,50 de média; ou nota 96 será igual a 9,60 de média).

8.2.10 Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5 (exemplo: média 7,857 pode ser arredondada para 7,86).

8.2.11 Nas hipóteses de o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresentar notas dentro das escalas de 0 a 10 e que não possibilitar a conversão prevista no subitem 8.2.9 deste Edital, o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica, conforme exigido neste Edital.

8.2.12 No caso de candidato/a que opte pela inserção de pontuação obtida por meio da certificação do ensino fundamental ou médio através do Encceja, da certificação do ensino médio através do Enem ou da Nota do Enem, deverá ser inserida no formulário de inscrição a pontuação exatamente como consta no documento anexado e nesses casos, o/a candidato/a não deve realizar a equivalência de notas.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO (CÁLCULOS REALIZADOS PELO SISTEMA)

9.1 A classificação no Processo de Ingresso 2025.1 será realizada pela ordem decrescente da Média Final (MF), calculada a partir das médias obtidas pelos candidatos, após análise da documentação anexada.

### 9.2 Para cursos Superiores

9.2.1 Caso o/a candidato/a tenha cursado o 1º e o 2º anos do ensino médio de forma regular, teremos:

Onde:

$$MLPX = \frac{(MLP1 + MLP2)}{2}$$

$$MMX = \frac{MM1 + MM2}{2}$$

$$MF = \frac{3 \cdot MLPX + 3 \cdot MMX + 4 \cdot NR}{10}$$

MLPx - corresponderá à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

MMx - corresponderá à média geral de Matemática;

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática do 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

NR = Nota da prova de Redação

MF - Média final.

sendo a MF - a média ponderada das MLPX peso 3 (três), MMX peso 3(três) e NR peso 4(quatro) dividido por 10.

9.2.2 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, teremos:

Onde:

NFx - Nota Final do Encceja Médio;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

$$NFx = \frac{NLPx + NMx}{2}$$

$$MF = \frac{6 \cdot NFx + 4 \cdot NR}{10}$$

9.2.2.1 A Média Final (MF) será calculada a partir da Nota Final do Encceja Médio (NFx) com peso 6, mediante correlação de pontuação realizada conforme, estabelecido no Anexo I, mais Nota da redação (NR) peso 4 dividido por 10 (dez) conforme equação do item 10.2.2.

9.2.3 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através de certificação do Enem ou optou por concorrer com a Nota do Enem (edições 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021), teremos:

Onde:

NFEx - Nota Final do Enem;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

$$NFEx = \frac{NLPx + NMx}{2}$$

$$MF = \frac{6 \cdot NFEx + 4 \cdot NR}{10}$$

9.2.3.1 A Média Final do Enem (MF) será obtida a partir da Nota Final do Enem (NFEx) peso 6, mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema, estabelecida no Anexo I. mais Nota da redação (NR) peso 4 dividido por 10 (dez) conforme equação do item 10.2.2.

9.2.4 Caso o/a candidato/a tenha o concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros), de periodicidade anual ou semestral, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{3 \cdot MLPX + 3 \cdot MMX + 4 \cdot NR}{10}$$

Onde :

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

NR - Nota da redação

sendo a MF - a média ponderada das MLPX peso 3 (três), MMX peso 3(três) e NR peso 4(quatro) dividido por 10.

9.2.5 No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{3 \cdot MLPX + 3 \cdot MMX + 4 \cdot NR}{10}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

NR - Nota da redação

sendo a MF - a média ponderada das MLPX peso 3 (três), MMX peso 3(três) e NR peso 4(quatro) dividido por 10.

9.2.6 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

NR - Nota da redação

sendo a MF - a média ponderada das MLPX peso 3 (três), MMX peso 3(três) e NR peso 4(quatro) dividido por 10.

9.2.7 No caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{3 \cdot MLPX + 3 \cdot MMX + 4 \cdot NR}{10}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

NR - Nota da redação

sendo a MF - a média ponderada das MLPX peso 3 (três), MMX peso 3(três) e NR peso 4(quatro) dividido por 10.

9.2.8 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através de certificação do Enem ou optou por concorrer com a Nota do Enem (edições 2022, 2022, 2023, 2024 ou 2025), teremos:

$$NMx = \frac{(NFE_x + NLP_x)}{2}$$

Onde:

NFE<sub>x</sub> - Nota Final do Enem;

NLP<sub>x</sub> - Nota obtida

em Linguagens,

Códigos e suas

Tecnologias; NM<sub>x</sub> -

Nota obtida em

Matemática e suas

Tecnologias.

9.3 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

9.4 A classificação e as reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

9.5 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no campus ou polo/ modalidade/ curso/ turno/ entrada/ opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.

9.6 Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

9.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a lista de classificação geral

## 10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

O Resultado Preliminar do Processo de Ingresso será divulgado no dia 12/02/2025, a partir das 17h, no site do *campus Barreiros*, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>, conforme cronograma (Anexo A).

10.1 O Resultado Preliminar ao qual se refere o subitem 10.1 constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, tipo de vaga e ordem de classificação.

10.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos, no dia 13/02/2025, de forma presencial, em face do resultado da análise das inscrições, das médias obtidas e da classificação, no *campus Barreiros*.

10.3 Na etapa prevista no subitem 10.2 não será aceita a inserção de novos documentos e/ou notas que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

10.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo A (cronograma) ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 10.2 deste Edital.

10.5 O Resultado Final do Processo e as respostas aos recursos interpostos serão divulgados no dia 14/02/2025, a partir das 17h, no site do *campus Barreiros*, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.

10.6 A relação dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site do *campus Barreiros*, na data provável de 15/02/2025, após as 17h.

10.7 Na relação de que trata o subitem 10.7 constarão os candidatos classificados na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.

10.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos classificados que serão divulgados.

10.9 As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial.

10.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos classificados que serão divulgados.

## 11.DA MATRÍCULA

11.1 As matrículas serão realizadas em local, datas e horários indicados no cronograma (Anexo B).

11.2 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula, quando presencial, na data e horário indicados no Anexo B deste Edital poderá efetivá-la através de um/a procurador/a legal.

11.2.1 A representação dos candidatos se dará através de procuração simples, reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da carteira de identidade do/a procurador/a, cujo número deverá constar na procuração).

11.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão seguir os procedimentos e apresentar os documentos (originais e cópias legíveis) listados no Anexo F.

11.4 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 4 deste Edital constará apenas na classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

11.4.1 É requisito mínimo para o/a candidato/a ser considerado/a cotista, todo ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.5 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejáveis, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

11.6 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, o preenchimento de vagas obedecerá ao disposto na Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023.

11.7 É facultado ao IFPE – *Campus Barreiros*, em caso de esgotamento da lista de candidatos remanejáveis e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos remanejáveis para as vagas não ocupadas do mesmo curso (preferencialmente) ou de outro curso ofertado pelo *campus/Polo*, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O/A candidato/a do Processo de Ingresso 2025.1 do IFPE ou o/a responsável legal têm inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceitam os termos deste Edital e com eles concordam.

12.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Este Edital terá validade para o processo seletivo complementar 2025.1 que admitirá candidatos aos cursos técnicos subsequentes e PROEJA oferecidos pelo IFPE para o segundo semestre letivo de 2024.2.

12.4 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

12.5 O/A candidato/a classificado/a nos cursos do IFPE de que trata este Edital poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).

12.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Processo de Ingresso 2025.1.

12.7 Este Edital e outras informações estarão disponíveis no site do campus Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.

12.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Ensino do *campus*, através do e-mail: [processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br](mailto:processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br) ou de forma presencial, das 8h às 21h.

12.9 Os candidatos que optarem por fornecer a nota do ENEM não irão realizar a prova de redação.

12.10 As dúvidas e solicitações de atendimento encaminhadas para o e-mail da CGE do campus serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

12.11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local do Processo de Ingresso IFPE 2025.1.

Barreiros, 05 de fevereiro de 2025

Caetano Cláudio Pereira Júnior

DIRETOR GERAL

**ANEXO A – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	05/02/2025	A partir das 17h00	Site IFPE Campus Barreiros
Inscrição	06/02 a 14/02/2025	Da 08h00 do dia 04/02/2024 até às 16h59 do dia 14/02/2024	<a href="mailto:processocomplementar20251@campus.ifpe.edu.br">processocomplementar20251@campus.ifpe.edu.br</a> / Protocolo IFPE - Campus Barreiros
Prova de Redação	15/02/2025	09:00 às 11:00	Prédio do Ensino Superior/ Campus Barreiros Sala 20 e 22
Resultado Preliminar do Processo	18/02/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Interposição de recurso	19/02/2025	Presencial, 08h às 17h.	Protocolo do Campus Barreiros
Resultado das análises de recurso	20/02/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Relação de Candidatos Classificados	21/02/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Lista de convocados para heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	18/02/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Procedimento de heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	19/02/2025	Presencial 8h às 13h	Campus Barreiros
Matrículas obrigatórias	10/03 a 12/03/2025	Presencial 8h às 21h	Campus Barreiros
Resultado Preliminar da Matrícula	13/03/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Interposição de recurso	14/03/2025	Presencial, 08h às 17h.	Protocolo do Campus Barreiros
Resultado das análises de recurso	17/03/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Relação de Candidatos Reclassificados	18/03/2025	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Matrículas da reclassificação	19 /03/2025	Presencial 8h às 21h	Campus Barreiros

**ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo de Ingresso 2025.1 regido pelo Edital nº 53/2022.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Nome da/o responsável legal:

Telefone para contato:



**ANEXO D - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_/ \_/ \_\_, candidato/a do processo seletivo complementar 2025.1 regido pelo Edital nº 06/2022, ao curso de \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, do/a\_(campus/polo) do IFPE, autodeclaro-me

(preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a Instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

/ / \_\_\_\_\_

Data: \_\_ \_\_

Assinatura da/o candidata/o

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os**

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

**ATENÇÃO:**

●

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco

●

anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

---

**Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Inscrito/ a no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia \_\_\_\_\_ Indígena comunidade \_\_\_\_\_ Localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, e resido próximo ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/á candidato/a indígena no Processo de Ingresso 2025.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2022.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitário abaixo identificado, da etnia indígena \_\_\_\_\_, Declara, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo complementar 2025.1 regido pelo Edital nº 06/2022, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, inscrita/ o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_ próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração. Por ser  
CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de 2022.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CURSO SUPERIOR

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função  
de \_\_\_\_\_ da Escola Localizada na  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que o/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF  
estudante nº \_\_\_\_\_, obteve no ensino médio as seguintes  
médias:

Discipli na	Mé dias	
	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa/Português		
Matemática		

Informações complementares (opcional):

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

**ANEXO H - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A		
Aprovado Superior		
Excelente		
Ótimo		
Plenamente Satisfatório (PS)		
Satisfatório Avançado		
Satisfatório com Aprofundamento		
Satisfatório Pleno		
Satisfatório Pleno		
10,00		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B		
Bom		
8,50		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
Aprovado		
Apto		
Atingiu os objetivos		
C		
Concluído		
Habilitado		
Proficiente		
Progressão Direta (PD)		
Promovido (PV)		
Satisfatório (S)		
Significativo		
7,00		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
D		
Razoável		
Regular		
6,00		

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5, 00
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

### ANEXO I - CORRELAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Os dados contidos nas tabelas a seguir serão utilizados apenas pelo Sistema Ingresso para classificação e **não deverão** ser utilizados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

#### NOTA DO ENEM

NOTA ENEM	VALOR NUMÉRICO
> 800,01	10,00
750,01 a 800	9,00
700,01 a 750	8,50
650,01 a 700	8,00
550,01 a 650	7,50
450,01 a 550	7,00
425,01 a 450	6,50
400,01 a 425	6,00
375,01 a 400	5,00
350,01 a 375	4,00
≤ 350	3,00

**NOTA ENCCEJA**

<b>NOTA ENCCEJA</b>	<b>VALOR NUMÉRICO</b>
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00

ANEXO J - INFORMAÇÕES PARA CONTATO

CAMPUS	ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL (Dias e horários)	CONTATOS
Barreiros	Fazenda Sape S/n , Barreiros - PE	Segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede provisória	<a href="mailto:processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br">processocomplementar20251@barreiros.ifpe.edu.br</a>